



CTPTLC

Câmara Técnica de Prevenção e Tratamento de Lesões Cutâneas

Ofício nº 03 /2025

Carmo-RJ, 08 de julho de 2025

De: CTPTLC

Para: Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda

Secretaria de Saúde

Prezado Senhor (a),

Cumprimentando-o, A CTPTLC, de acordo com regimento municipal vigente da instituição, resolução SMS 001 de 02 de agosto de 2018. Vem por meio deste responder aos recursos referentes ao processo licitatório nº 002521/2025- Pregão eletrônico nº 023/2025 que dispões sobre o recurso dos seguintes itens:

1-Item 02: CURATIVO DE DUPLA CAMADA - O produto cotado pela empresa VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, não atende ao descritivo do edital. Reforçamos que o produto cotado não possui EDTA, substância que atua principalmente na ação de metalproteinase da matriz (MMP), controla infecções e atua como agente quelante, auxiliando na remoção de tecidos mortos e potencializa a ação do PHMB contido no produto especificado.

2- Item03: GAZE DE RAYON - O produto cotado pela empresa LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, apresenta preocupação a Câmara Técnica quando observado nos autos do recurso, Carta da distribuidora DBS, quanto a garantia de fornecimento do produto descrito no edital pela empresa vencedora, podendo comprometer a continuidade do tratamento, já que o documento desqualifica a vencedora como distribuidora de tal produto. Solicitamos vistas para a veracidade do documento citado pela empresa DBS no processo para tal recurso.

3- Item 04: CREME DE BARREIRA, O produto cotado pela empresa TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, foi identificado nos autos do processo que o produto de número de registro na ANVISA 25351.359622/2024 quando consultado no SITE citado, se classifica como Cosmético, por não se tratar de material de curativo, nem correlato. Além disso não foi possível identificar no descritivo do produto fornecido pela empresa a porcentagem (%) de Dimeticona que atua na formação de camada primária protegendo a pele da perda de água, mantendo a hidratação e facilitando a aplicação de outros produtos. Outro aspecto importante é a presença de óleo Mineral que pode ser comedogênico, causando obstrução dos poros.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**DANIELA CARVALHO DO COUTO GONCALVES**  
Data: 08/07/2025 14:39:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**CESAR DE PAULA**  
Data: 09/07/2025 08:32:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Paula*  
*Carvalho*  
*de Paula*



**Secretaria Municipal de Saúde**  
End.: Rua Ubelart, Número: 120, Bairro:  
Centro. Cidade: Carmo-RJ.  
CEP: 28640-000 | Telefone: (22) 2050-4480

